

Dúvidas sobre estágio

Empresas

1 - O que é o estágio?

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é o ato educativo curricular supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio é uma situação real de trabalho, desenvolvida sob supervisão de responsáveis, tanto por parte da empresa concedente quanto por parte do IFSP.

2 - Quais as formas possíveis de estágio no IFSP - campus São Miguel Paulista?

O estágio é não-obrigatório para os cursos Técnico em Informática para Internet (Integrado), Técnico em Produção de Áudio e Vídeo (Integrado) e Técnico em Comunicação Visual (PROEJA).

3 - Quem pode contratar estagiário?

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados,



do Distrito Federal e dos municípios. Também podem oferecer estágio os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

4 - Quais requisitos devem ser observados na concessão do estágio com o/a estudante do IFSP-SMP?

A matrícula e frequência regular do estudante, a celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre a unidade concedente e a instituição de ensino, com o Plano de Atividades, lembrando da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com o curso técnico do/a estudante e com os horários de aula.

5 - Quais são as obrigações das instituições de ensino em relação a(o) estagiário?

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz,



e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

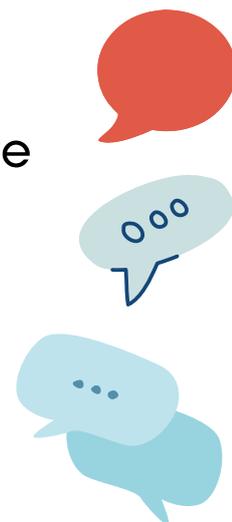
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

6 - Quais são as obrigações da parte concedente em relação ao estágio?



- I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



7 - Quais as obrigações trabalhistas referentes ao estágio?

O estágio não possui vínculo empregatício e possui uma legislação específica. Não é cadastrado no PIS/PASEP (Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não é contemplado com 13º salário e possui aviso prévio a ser combinado no termo de compromisso, em caso de desligamento. O estagiário também não possui obrigações relativas a contrato de experiência, contribuição sindical, aviso prévio, 1/3 sobre férias e verbas rescisórias. O estagiário não precisa contribuir com INSS nem FGTS.

8 - Como seguir a lei de estágio?

É necessário elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com o Plano de Atividades, cujos conteúdos devem contemplar as informações presentes em nossos modelos. Encontre os modelos em "Documento". Além disso, é possível formalizar um Convênio de Concessão de Estágio.



9 – Pode ser concedido intervalo durante as atividades de estágio?

Sim. O estágio deve ter intervalo, o qual deve ser citado no Termo de Compromisso de Estágio, mas não é computado nas horas de atividade.

10 – É possível reincidentir o Termo de Compromisso de Estágio antes do término?

Sim. A rescisão pode ocorrer por diversas razões, a pedido de qualquer uma das partes (estudante, empresa e instituição de ensino). Em todos os casos em que o término de estágio ocorrer antes da data inicialmente determinada no Termo de Compromisso, o Termo de Rescisão deve ser entregue à CEx no setor de estágios.

11 – O pagamento de bolsa-auxílio é obrigatório?

Para estágios não-obrigatórios, a concessão de uma compensação a ser acordada é obrigatória, podendo ser através de bolsa auxílio ou outras formas.



12 - Quais atividades o/a estagiário/a pode desenvolver na empresa?

As atividades a serem atribuídas a(o) estagiário/a devem estar relacionadas a área do seu curso e obedecem ao princípio da dificuldade/complexidade crescentes, devendo ser compatíveis com o seu momento curricular, isto é, com o ano ou semestre que está cursando.

13 - Qual a duração máxima de cada estágio?

De acordo com a legislação vigente, a duração do estágio não poderá ultrapassar dois anos em uma mesma unidade concedente (empresa), exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

14 - Qual é a duração permitida para a jornada de estágio?

No máximo 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas por semana.



15 - Quais são os documentos a serem entregues para o IFSP-SMP para contratar um/a estagiário/a?

No IFSP solicitamos o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades antes de iniciar o estágio. O conteúdo desses documentos deve seguir os nossos modelos encontrados em "Documentos". Também é possível firmar o Convênio de Concessão de Estágio.

16 - Para quem encaminhamos outras dúvidas e a documentação?

Entre em contato conosco pelo e-mail cex.smp@ifsp.edu.br ou estagio.smp@ifsp.edu.br

